



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 2.722

**EMENTA: CURSO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal responsabilizada, pela criação de um espaço cultural e profissionalizante, destinado ao desenvolvimento artístico para os jovens, principalmente os que praticam a arte de pichações.

**Artigo 2º** - Fica tal responsabilidade condicionada a instalação de local para a prática e desenvolvimento do que se propõe no Artigo 1º, através da Secretaria de Cultura.

**Artigo 3º** - A informação deverá ser feita em rádios e meios de comunicação de massa.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de janeiro de 1992

Wanildo de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 134/91

Autor: Ver. Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal  
acb/.

